



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Pça Municipal Ramis Gabriel Cury

DECRETO Nº 276/2013

SÚMULA: Autoriza enquadramento no Quadro Próprio do Magistério de Pirai do Sul, conforme a Lei Municipal nº 1830/2011 do Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLEO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Com fundamentos no Art. nº 53 da Lei Municipal nº 1830/2011 – do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da Lei Municipal nº 1830/2011 – do Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério do Município de Pirai do Sul, fica a seguinte integrante do Quadro Próprio do Magistério de Pirai do Sul, enquadrada conforme novas nomenclaturas de cargos e salários que representam a progressão por tempo de serviço e/ou promoção por nova habilitação ou titulação:

Nº	Nome Professora	Enquadramento conforme Plano Anterior	Enquadramento conforme Plano de Carreira
1	Joslaine de Fátima Ferreira da Silva	B5	C5

Art. 2º A integrante do quadro próprio do magistério reenquadrada no artigo primeiro, poderão impugnar seu reenquadramento através de requerimento devidamente fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º Em caso do servidor, ao ser reenquadrado, tiver salário inferior ao percebido no último mês, haverá pagamento de complemento salarial no mês subsequente até o limite de sua remuneração atual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 9 de dezembro de 2013.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal